



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

## **TERMO DE ADESÃO**

### **TERMO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ (Processo SEI CNJ nº 05906/2019)**

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, neste ato representado por seu Governador, o Senhor **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**, resolve, por meio do presente termo, aderir ao **PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**, comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no referido ajuste.

A adesão vigorará pelo tempo de vigência do **PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**, aplicando-se o disposto na Cláusula Sexta.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Juiz **GABRIEL DA SILVEIRA MATOS**

Secretário de Estratégia e Projetos

**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**

Governador do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Clécio Luís Vilhena Vieira, Usuário Externo**, em 06/08/2024, às 15:55, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DA SILVEIRA MATOS, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ESTRATÉGIA E PROJETOS**, em 15/08/2024, às 11:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1898797** e o código CRC **4AA3264C**.